

## Protocolo de Prestação de Serviços

### Entre:

**SAMS – Serviço de Assistência Médico-Social do MAIS Sindicato da Banca, Seguros e Tecnologias**, com sede na Rua de São José, N° 131, 1169-046 Lisboa, detentor do NIF 500825556, neste ato representado pelo Sr. João Gonçalo Barros Ferreira e pelo Sr. Humberto Miguel Lopes da Cruz de Jesus Cabral, na qualidade de representantes legais e com poderes para o ato, adiante designado por **SAMS**.

### E

**Casa do Pessoal do Instituto Politécnico de Tomar – Associação**, pessoa coletiva número 517093162, com sede em Quinta do Contador, Estrada da Serra, 2300-313 Tomar, representada por Liliana Alexandra Duarte Nobre, na qualidade de Presidente, com poderes para o ato, adiante designada por:

### 1. Objeto do Protocolo

O presente Protocolo estabelece as condições oferecidas pelo SAMS aos utentes identificados como beneficiários no âmbito do mesmo.

### 2. Serviços

O SAMS garantirá o acesso de todos os beneficiários do presente Protocolo a todos os serviços, e cuidados em geral, prestados em todas as suas instalações.

### 3. Beneficiários do Protocolo

São Beneficiários do presente Protocolo:

- Os Associados com as quotas em dia e todos os membros do seu agregado familiar, como tal identificados;

### 4. Condições preferenciais para a Associação

Os beneficiários do presente Protocolo poderão recorrer às instalações identificadas no ponto 2 e beneficiar, sempre que exista, dos seguintes descontos e tabelas:

#### A. Parafarmácia

- 10% de desconto em todos os produtos,, à exceção dos medicamentos, de valor superior a 50,00€ (cinquenta euros);
- 5,00€ (cinco euros) de desconto em medicamentos de valor superior a 50,00€ (cinquenta euros);
- 10% de desconto em todos os produtos com a taxa de IVA a 23%.

#### B. Óptica

- Óculos graduados – Lentes e armações 10% de desconto;
- Óculos de Sol – 10% de desconto em todos os produtos com a taxa de IVA a 23%.

#### C. Consultas:

1. **Aos Utentes do presente Protocolo que, cumulativamente, sejam beneficiários de outros subsistemas,**  
- Tabelas, regras e copagamentos definidos por este subsistema;
2. **Restantes Utentes do presente Protocolo:**  
- 40,00€

#### E) Exames de Diagnóstico, Internamento e Tratamentos (exceto saúde oral, fisioterapia e oncologia):

1. **Aos Utentes do presente Protocolo que, cumulativamente, sejam beneficiários de outros subsistemas, aplicam-se as regras do subsistema.**
2. **Restantes Utentes do presente protocolo:**
  - Tabela Não Convencionada do SAMS.
  - A mesma tabela se aplica aos beneficiários de outros subsistemas, para atos não convencionados com este subsistema (saúde oral, fisioterapia e oncologia).

#### 5. Valores

Os valores a praticar pelo SAMS são baseados nas tabelas em vigor (Anexo I), e estão sujeitos às alterações que possam vir a surgir.

#### 6. Cauções

A faturação e liquidação da assistência deve ser realizada no momento da sua prestação. Não obstante, os Utentes do presente Protocolo obrigam-se ao depósito de caução, aquando da admissão, nos montantes e condições identificadas no Anexo II

## 7. Alteração aos preços e condições

As condições estabelecidas no presente Protocolo poderão ser alteradas pelo SAMS, mediante comunicação escrita, a produzir efeitos 60 (sessenta) dias após a data da comunicação.

## 8. Execução da Prestação

As entidades outorgantes assumem o compromisso geral de cooperação sobre o presente Protocolo obrigando-se a:

### 7.1 SAMS

Conceder aos beneficiários os descontos e condições anteriormente indicados;  
Prestar os serviços nas mesmas condições técnicas e de atendimento aplicáveis aos demais usuários;  
Comunicar de imediato toda e qualquer alteração referente aos serviços prestados.

### 7.2A Casa do Pessoal do Instituto Politécnico de Tomar – Associação

- a) Divulgar as condições do presente Protocolo no Portal Interno;
- b) Proceder à atualização das informações

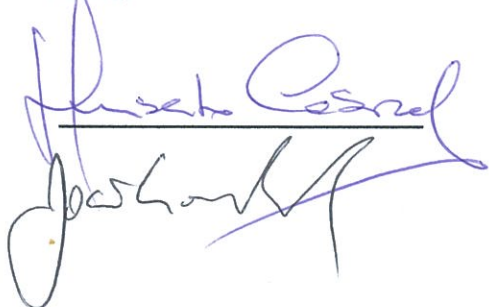
## 8 Validade do Protocolo

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válido por um ano, renovável automaticamente por igual período, se não for denunciado por qualquer das partes, por escrito, com uma antecedência mínima de sessenta dias,

Lisboa, 11/12/2023

SAMS do MAIS Sindicato  
Tomar

A Casa do Pessoal do Instituto Politécnico de



Liliana Alexandra Duarte Loure